



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para adaptação de salas com divisórias de gesso na sede provisória da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade desta contratação para esta Câmara;

Considerando que a necessidade dessa contratação destina-se à necessidade interna da Câmara, no atendimento de suas funções Legislativas e Institucionais;

Considerando que de acordo com as atividades realizadas diariamente, a adaptação se faz necessária, pois irá proporcionar maior privacidade na discussão das demandas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 – Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros
6342 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
FR 1001000

4. DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
01.001	Equipe Dirigente	un	1,00
02	ELEVAÇÃO		
02.001	Parede de bloco de gesso (50 x 65cm) - fornecimento e execução	m2	34,05
03	ESQUADRIA		
03.001	Fornecimento e montagem de porta para parede drywall (gesso acartonado), semi-oca, inclusive caixão em madeira e ferragens - 80 x 210 cm	Un	2,00
04	PINTURA		
04.001	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	68,10
04.002	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	m2	10,08
05	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
05.001	Ponto de luz em teto ou parede, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm, aparente	un	2,00
05.002	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 4,0mm ² (fio 10), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	6,00
05.003	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	2,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

05.004	Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 3/4" c/cabo UTP 4 pares cat. 5e	un	2,00
06	DIVERSOS		
06.001	Tubulação em cobre Ø 3/4", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/sistema package de climatização)- fornecimento e instalação	m	20,00
06.002	Instalação de condicionador de ar tipo split high wall, 12000 btu	un	2,00
06.003	Limpeza geral	m2	21,92

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a partir da ordem de serviço.

5. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Será indicado no contrato funcionário responsável para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Das Obrigações Da Contratada

Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- b) Atender todas as especificações constantes no Projeto Básico e Especificações Técnicas;
- c) Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) As despesas necessárias ao pagamento do seguro de responsabilidade civil e contra fogo;
- e) A obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes os serviço e à segurança pública;
- f) As despesas necessárias ao pagamento do seguro de responsabilidade civil e contra fogo;
- g) As despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas, entre outros;
- h) As despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas a **CÂMARA**;
- i) A responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, bem como uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito, e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela **CÂMARA**, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- j) Responsabilidade durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles;
- k) A manutenção na obra, do seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com

Av José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

obras;

l) O fornecimento a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual -EPI;

m) A vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos e etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

n) Permanência, no local da obra, em caráter permanente, de equipe convenientemente dimensionada, dirigida por profissional habilitado, bem como livro adequado - **Livro de Ocorrências** - com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias. Diariamente duas folhas deverão ser entregues, devidamente assinadas, para compor o arquivo da Fiscalização e servir como documento indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

o) Atender as determinações e exigências bem como a substituição, se requisitada pelo, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

p) A remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras, principalmente quanto aos resíduos ambientais;

q) A realização de testes de todos os equipamentos e instalações, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento;

r) Durante a execução das obras e/ou serviços a **CONTRATADA** deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, previstos nas **NORMAS TÉCNICAS**, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas-ABNT.

Parágrafo Primeiro - A direção da obra caberá a profissional, legalmente habilitado, incumbindo-lhe assinar a ART da obra, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Segundo - **A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar a CÂMARA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.**

Das Obrigações Da Contratante

A CÂMARA obriga-se:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

b) Acompanhar e manter a fiscalização efetiva sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CÂMARA, não deve ser interrompida;

c) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do contrato;

d) Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados;

Parágrafo Primeiro - A CÂMARA rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

desacordo com as normas deste contrato e/ou dos instrumentos que o integram.

Parágrafo Segundo – A **CÂMARA** poderá sustar, recusar, mandar desfazer, refazer, reparar, corrigir ou substituir qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com este contrato e/ou com os instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança de bens ou de pessoas.

Barra dos Coqueiros/SE, 08 de janeiro de 2021.

Aimara Nascimento Cavalcante
Aimara Nascimento Cavalcante
Diretora do Departamento Financeiro